



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS

Praça Joaquim N. Paranaçuá, S/N – Centro – Cep: 64.930-000

CNPJ.: 06.554.216/0001-85

LEI Nº 41/06

de 10 de Fevereiro de 2006.

Cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Gilbués, Estado do Piauí, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, o Prefeito do Município de sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC do Município de Gilbués - Piauí, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

- I. Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistências e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar a moral da população e restabelecer a normalidade social.
- II. Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;
- III. Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos suportáveis à comunidade afetada.
- IV. Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º - A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 5º - A COMDEC compor-se-á de:

- I. Coordenador
- II. Conselho Municipal
- III. Secretária
- IV. Setor Técnico
- V. Setor Operativo

Art. 6º - O Coordenador da COMDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no município.

Art. 7º - O Conselho Municipal será composto pelo Presidente, Secretário e Três membros.

Art. 8º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 9º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 10º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gilbués, 10 de Fevereiro de 2006.

Euvaldo Carlos Rocha da Cunha
Prefeito Municipal



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

DECRETO Nº 003/2013

Inhuma – Piauí, 11 de março de 2013.

Dispõe sobre provimento em cargo efetivo, através de nomeação por concurso público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e combinada com a Lei Municipal nº 633/2001.

CONSIDERANDO a realização do concurso público para provimento do cargo efetivo no âmbito deste município EDITAL nº 001/2009, resultado publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº MDV, de 20 de janeiro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADA a senhora EVA DORACI DA SILVA MOURA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.658.232-0-SSP/SP, CPF nº 061.357.698-55, servidora para provimento em cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, em virtude de aprovação no Concurso Público de Inhuma-PI, Edital nº 001/2009, cujas atividades serão exercidas na forma e nos limites da Lei.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma – PI, em 11 de março de 2013.

Dr. Moacir Gonçalves de Carvalho
Prefeito Municipal de Inhuma-PI



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

PORTARIA Nº 637/2013

Inhuma – Piauí, 01 de Março de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ, DR. MOACIR GONÇALVES DE CARVALHO, nos termos do inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o servidor MANOEL ANTONIO DE FRANÇA JÚNIOR, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, solicitou sua EXONERAÇÃO do referido cargo;

CONSIDERANDO que o art. 33, Lei nº 633/2001, estabelece que "A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor,..."

RESOLVE:

1º - EXONERAR o servidor MANOEL ANTONIO DE FRANÇA JÚNIOR, do cargo de Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 2.051.785-SSP/PI, CPF nº 909.497.813-04, fazendo-o em conformidade com o art. 32, inciso I, da Lei nº 633/2001, a partir da presente data.

Dê-se Ciência, publique-se no D.O.M., registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma-PI, em 01 de Março de 2013.

Dr. Moacir Gonçalves de Carvalho
Prefeito Municipal